

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Orobó, 05 de março de 2024.

À Antonio Farias Brito-Contabilidade e Auditoria S/S - EPP. CNPJ 07.384.777/0001-46 End. Tv. Almirante Alexandrino, 83, Centro, Campina Grande/PB. Sr. Antônio Farias Brito

Ref. Continuação dos serviços prestados.

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, venho solicitar manifestação de interesse quanto à prorrogação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a execução de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal de Transparência na Câmara Municipal de Orobó/PE, objeto do Contrato nº 001/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 002/2023, Inexigibilidade nº 001/2023.

Considerando que o contrato primitivo foi celebrado em 28/03/2023, com a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/03/2023 a 28/03/2024. Assim, caso haja interesse na continuidade da prestação dos serviços, a vigência do contrato, outrora celebrado, será prorrogada, passando a vigorar de 28/03/2024 a 28/03/2025.

Portanto, mediante o exposto, solicito manifestação, por escrito, quanto ao interesse na prorrogação do contrato, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação desta, tendo em vista que, caso não haja interesse na prorrogação contratual, reste a este Órgão tempo hábil para realização de nova licitação.

Em caso de manifestação positiva quanto à pretensão aqui exposta, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado os documentos elencados abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão De Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima e consideração.

Com atenção,

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Ref.: Contrato nº 001/2023

Processo Administrativo nº 002/2023

Inexigibilidade nº 001/2023

À Câmara Municipal de Orobó,

A empresa Antonio Farias Brito-Contabilidade E Auditoria S/S - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.777/0001-46, localizada à Tv. Almirante Alexandrino, nº 83, Bairro Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.400-265, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Antonio Farias Brito, CPF: 436.636.644-49 CRC PB-002413/0-8, com endereço funcional acima descrito, DECLARA interesse na prorrogação do CONTRATO Nº 001/2023, cuja vigência iniciou-se em 28 de março de 2023 e terá fim em 28 de março de 2024, objetivando, assim, a continuidade da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a execução de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal de Transparência na Câmara Municipal de Orobó/PE, por parte desta Manifestante.

Orobó/PE, 07 de março de 2024.

Antonio Farias Brito

ANTONIO FARIAS BRITO-CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - EPP





DECLARAÇÃO

A empresa Antonio Farias Brito-Contabilidade E Auditoria S/S - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.777/0001-46, localizada à Tv. Almirante Alexandrino, nº 83, Bairro Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP: 58.400-265, Fone: (83) 3321-3313, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Farias Brito, CPF: 436.636.644-49 CRC PB-002413/0-8, com endereço funcional acima descrito, DECLARA, sob as penas da Lei, que se encontra com todas condições de habilitação, seja jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e fisco-financeira, estando devidamente regular com toda documentação.

Orobó/PE, 07 de março de 2024.

ANTONIO FARIAS BRITO-CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.384.777/0001-46 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE 12/05/	E ABERTURA 2005	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO FARIAS BRI	TO - CONTABILIDADE E AUDITO	RIA S/S		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA				
código e descrição da A 69.20-6-01 - Atividades	TVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de contabilidade			
	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS s de consultoria e auditoria contá	bil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N. 223-2 - Sociedade Sim				
OGRADOURO TV ALMIRANTE ALEXA	ANDRINO	NÚMERO COMPLEMENTO		
58.400-265	SAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3321-3313		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SAVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SIT 12/05/200	UAÇÃO CADASTRAL 5	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SIT	UAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

nitido no dia 07/12/2023 às 11:15:41 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANCAS DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Identificação do Contribuinte

CGM:

2108813

Nome:

ANTONIO FARIAS BRITO-CONTABILIDADE E AUD

CNPJ/CPF: 07384777000146

Endereço:

TVA ALEXANDRINO, 83,

Bairro:

CENTRO

CEP:

58406133

Cidade:

CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 18 de Dezembro de 2023

Observações: 788492023

Código de verificação: [12519081213202641000719399801215400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base campinagrande_ecidade_prod Emissor: 10688857426 Data / Hora: 18/12/2023 09:15:21

CERTIDÃO

CÓDIGO: E363.AD67.1A76.7EE4

Emitida no dia 07/03/2024 às 16:49:16

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 07.384.777/0001-46

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S

CNPJ: 07.384.777/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:25:57 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **5BE9.6B7E.4EE5.F9EA**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.384.777/0001-46

Razão Social: ANTONIO FARIAS BRITO CONTABILIDADE E AUDITORIA SS

Nome Fantasia: ANTONIO BRITO

Certidão emitida às 16:52 de 07/03/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
 CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: ryGR.ByjP. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição:

431786 / CMC: 431786

Nº do CGM:

2108813

Nome Completo:

ANTONIO FARIAS BRITO-CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S

Nome Fantasia:

CNPJ / CPF:

07.384.777/0001-46

Grupo:

□(***

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço:

TRAVESSA ALMIRANTE ALEXANDRINO

Numero:

83

Complemento:

TO TE ME WENT TO MITTING TO THE PERSON OF TH

Bairro:

CENTRO

Data de Abertura:

01/06/2005

Data de Validade:

26/09/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722131

Atividades de contabilidade

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722132

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Campina Grande, 27 de Setembro de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo e leitor via celular:
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc

.br/verificacao/F7BE-518B-34C3-F893 e informe o código F7BE-518B-34C3-F893



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 07.384.777/0001-46 Certidão nº: 69909050/2023

Expedição: 07/12/2023, às 11:08:44

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.384.777/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.384.777/0001-46

Razão Social:

ANTONIO FARIAS BRITO CONTABILIDADE E AUDITORIA SS

Endereço:

R ALMIRANTE ALEXANDRINO 83 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58100-

710

A Caíxa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/03/2024 a 30/03/2024

Certificação Número: 2024030118345207629932

Informação obtida em 07/03/2024 16:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: ANTONIO FARIAS BRITO

REGISTRO.....: PB-002413/O-8 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: ****.636.644-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 11/12/2023 as 14:42:12.

Válido até: 10/03/2024.

Código de Controle: 6889.7571.4844.9475.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO: ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA

SIS

NOME FANTASIA..: ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA

REGISTRO..... PB-000201/O-4

CATEGORIA.....: SOCIEDADE SIMPLES PURA

CNPJ...... 07.384.777/0001-46

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 13/12/2023 as 17:05:35.

Válido até: 12/03/2024.

Código de Controle: 2817.7589.2931.1147.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

JUSTIFICATIVA

Contrato nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a execução de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal de Transparência na Câmara Municipal de Orobó/PE.

Contratada: Antônio Farias Brito - Contabilidade e Auditoria S/S - EPP.

Trata-se de justificativa tendo por objetivo a prorrogação do Contrato nº 001/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Orobó/PE e a empresa Antônio Farias Brito – Contabilidade e Auditoria S/S - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.777/0001-46, estabelecida na Tv. Almirante Alexandrino, nº 83, Centro, Campina Grande/PB, cuja vigência de 12 (doze) meses do Contrato está prevista para expirar em 28/03/2024. A possibilidade de prorrogação do prazo do contrato está prevista na Cláusula Segunda do instrumento original.

A contratada encaminhou documento manifestando formalmente o interesse na mencionada prorrogação, não requerendo correção do valor, de forma que a despesa total decorrente do aditivo será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a qual correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó

Projeto Atividade - 01.031.0101.2001 - Manutenção das atividades da secretaria da

Câmara Municipal de Orobó Natureza da Despesa: 33.90.39

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos leva a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para a Câmara Municipal de Orobó, uma vez que os servidores já estão habituados com a forma de trabalho da Contratada, evitando, portanto, inadaptações;
- Permite a continuidade, sem tumulto, dos serviços prestados, porque não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada pode chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão compreende



CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Insta salientar que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular, sem ocorrências e/ou notificações, com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e impessoal, demonstrando eficiência e credibilidade dos trabalhos que foram oferecidos.

Manifestação da Contratada:

Para fins de demonstração de interesse na prorrogação da vigência do contrato, a Sociedade se manifestou através do documento acostado aos autos.

Pesquisa de Mercado:

Foi realizada pesquisa de preço utilizando a ferramenta Tome Conta, disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, onde se verificou que o preço contratado continua vantajoso para a Câmara Municipal de Orobó.

Informação de Disponibilidade Orçamentária:

A Sociedade não requereu correção do valor, de forma que a despesa total decorrente do aditivo será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a qual correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó

Projeto Atividade - 01.031.0101.2001 - Manutenção das atividades da secretaria da

Câmara Municipal de Orobó Natureza da Despesa: 33.90.39

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento ao contrato em questão, para que a prestação dos serviços continue a fluir de forma regular, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Orobó, 14 de março de 2024.

Cordialmente,

Jumem Lucia Bulosa Cabral da Sulva

Agente de Contratação



CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, no prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para a continuidade da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a execução de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal de Transparência na Câmara Municipal de Orobó/PE, nos termos do art. 57, inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Orobó, 18 de março de 2024.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



CASA ANTÔNIO HERÂCLIO DO REGO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a execução de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal de Transparência na Câmara Municipal de Orobó/PE.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Orobó, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 01.031.0101.2001 – 33.90.39, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Orobó, 19 de março de 2024.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



CASA ANTÔNIO HERÂCLIO DO REGO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Sr. Valério Ático Leite - OAB/PE 26.504 Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Orobó

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando o objetivo de prorrogar a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a execução de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal de Transparência na Câmara Municipal de Orobó/PE, comprovada a indicação dos recursos próprios para as despesas e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários.

Venho solicitar desta especializada Assessoria, Parecer Jurídico quanto à possibilidade legal de proceder na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, bem como quanto à minuta do Termo Aditivo.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Orobó, 21 de março de 2024.

Carmem Lúcia Barbosa Cabral da Silva Agente de Contratação

Declaro ter recebido em _____ / _____ / _______.

MINUTA DO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº /, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA
Ref.: Processo Administrativo n°/20 Inexigibilidade n°/20 Contrato Administrativo n°/20
A Câmara Municipal de Orobó, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro - Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrito no CPF n° 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, Contratante - CMO e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, com endereço na, n°, Bairro, Cidade de, Estado de, CEP:, neste ato representada por, (nacionalidade/estado civil/profissão), portador(a) da cédula de identidade n°, (órgão expedidor) e CPF n°, com endereço funcional acima descrito, de agora em diante, denominada simplesmente, Contratada, com o intuito de aditar o Contrato celebrado em de de 20, o que fazem, firmando o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da Lei n° 8.666/93 e atualizações posteriores, consoante, ainda, o Processo Licitatório n°/20, Inexigibilidade n°/20, conforme cláusulas e condições seguintes:
Das Modificações Cláusula Primeira Deste Aditivo
Este Termo Aditivo, modifica o contrato primitivo celebrado em de de de , para alterar a vigência contratual, passando a vigorar as cláusulas quinta e sétima, respectivamente, com as seguintes disposições:
Dos Recursos Financeiros E Dotação Orçamentária
Cláusula Quinta Do Contrato
Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo de Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, exercício 2024, no seguinte elemento de despesa:
Órgāo: Unidade: Programa de Trabalho: Natureza da Despesa:

Da Vigência

Cláusula Sétima Do Contrato

A vigência grafada na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até de de 20
Das Ratificações
Cláusula Segunda Do Termo Aditivo
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do Contrato Original, que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo.
Do Foro
Cláusula Terceira Do Termo Aditivo
É eleito o Foro da Comarca de, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ou do Contrato.
E por estarem justos e acordados firmam o presente, em duas vias, às vistas das testemunhas abaixo.
(Município), de de 2024.
Contratante

Contratada



Advogados Associados

João Batista Rodrígues dos Santos Valério Ático Leite

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ.	
ASSUNTO:	ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2023 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ E	
	A EMPRESA ANTONIO FARIAS BRITO-CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - EPP.	

I. DO RELATÓRIO

- 1. Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Câmara Municipal de Orobó/PE, sobre a possibilidade de aditamento de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 001/2023, firmado com a empresa Antonio Farias Brito-Contabilidade e Auditoria S/S EPP, tendo como objeto do contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a execução de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal de Transparência na Câmara Municipal de Orobó/PE.
- 2. No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula segunda do Contrato nº 001/2023. Desta feita, tendo em vista justificativa técnica apresentada, resta demonstrada, portanto, evidente vantagem na continuidade da prestação dos serviços.
- 3. Além de que, o contrato em comento vigora há apenas 12 (doze) meses, haja vista o contrato primitivo firmado em 28 de março de 2023, compreendendo o período de 28/03/2023 a 28/03/2024, enquadrando-se, portanto, dentro dos limites impostos pela legislação vigente, qual seja, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 4.0 contrato acima mencionado está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.
- 5. Eis o relatório. Destarte, apreciada a matéria, passamos a opinar.



Advogados Associados

João Batista Rodrigues dos Santos Valério Ático Leite

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

6. No tocante à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado, há notória viabilidade de que se proceda na dilação da vigência contratual, a ser realizada por meio de Termo Aditivo, considerando o que preconiza o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Senão, vejamos o teor do referido dispositivo:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de <u>serviços a serem executados de forma contínua</u>, que <u>poderão ter a sua duração prorrogada</u> por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, <u>limitada a sessenta meses</u>;" (grifo nosso)

- 7. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.
- 8. Igualmente, a contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.
- 9. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Câmara Municipal de Orobó/PE, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.
- 10. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, uma vez observadas as orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em



Advogados Associados

João Batista Rodrigues dos Santos Valério Ático Leite

análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III. DA CONCLUSÃO

- 11. Ante o exposto, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica OPINA e conclui pela LEGALIDADE do deferimento do termo aditivo, para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2023, firmado com empresa Antônio Farias Brito Contabilidade e Auditoria S/S EPP, em conformidade ao art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 12. É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Orobó/PE, 25 de março de 2024.

VALÉRIO ÁTICO LEITE

OAB/PE 26.504



CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 002/2023

Inexigibilidade nº 001/2023

Contrato nº 001/2023

Assunto: Prorrogação Contratual.

Contratada: Antônio Farias Brito - Contabilidade e Auditoria S/S - EPP

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a execução de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal de Transparência na Câmara Municipal de Orobó/PE.

Considerando a justificativa apresentada e a expressa manifestação de interesse da Empresa Contratada, bem como, a emissão de Parecer Jurídico favorável à minuta do Termo Aditivo.

Considerando ainda, que concordo e entendo ser possível e legal a prorrogação do Contrato em questão, até o limite permitido por lei, autorizo-a. Assim, formalize-se o Termo de Aditamento e, consequentemente, promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Orobó, 26 de março de 2024.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



CASA ANTONIO HERACLIO DO REGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA Antônio Farias Brito - Contabilidade e Auditoria S/S - EPP.

Ref.: Processo Administrativo n° 002/2023 Inexigibilidade n° 001/2023 Contrato n° 001/2023

A Câmara Municipal de Orobó, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro - Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrito no CPF n° 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, Contratante - CMO e a Empresa Antônio Farias Brito - Contabilidade e Auditoria S/S - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.384.777/0001-46, localizada na Av. Almirante Alexandrino, n° 83, Centro - Campina Grande - PB CEP: 58.100-710, neste ato representada por sócio Sr. Antônio Farias Brito, CPF: 436.636.644-49 CRC PB-002413/0-8, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, Contratada, com o intuito de aditar o Contrato celebrado em 28 de março de 2023, o que fazem, firmando o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, nos termos da Lei n° 8.666/93 e atualizações posteriores, consoante, ainda, o Processo Administrativo n° 002/2023, Inexigibilidade n° 001/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

Das Modificações

Cláusula Primeira deste Aditivo

Este Termo Aditivo, modifica o contrato primitivo celebrado em 28 de março de 2023, para alterar a vigência contratual, passando a vigorar a cláusula segunda, com as seguintes disposições:

Cláusula Segunda - Da Vigência

A vigência grafada na cláusula segunda do contrato primitivo fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido Instrumento Contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 28 de março de 2024 até 28 de março de 2025.

Das Ratificações

Cláusula Segunda Do Termo Aditivo

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais, do contrato original, que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo.

Do Foro

Cláusula Terceira Do Termo Aditivo

43

Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143 Telefax: 81-3656.1371 – e-mail: <u>camaradeorobo@hotmail.com</u> – CNPJ: 12.048.476/0001-81



CASA ANTÓNIO HERACLIO DO REGO

É eleito o Foro da Comarca de Orobó, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ou do Contrato.

E por estarem justos e acordados firmam o presente, em duas vias.

Orobó, 28 de março de 2024.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Câmara Municipal de Orobó-PE CONTRATANTE Antônio Farias Brito

Antônio Farias Brito - Contabilidade e Auditoria S/S - EPP CONTRATADA



CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

Processo Administrativo n° 002/2023 – Inexigibilidade n° 001/2023; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a execução de sistemas informatizados de contabilidade, orçamento público e disponibilização de dados em tempo real para o Portal de Transparência na Câmara Municipal de Orobó/PE; Contrato n° 001/2023, Contratante: Câmara Municipal de Orobó, CNPJ: 12.048.476/0001-81; Contratada: Antônio Farias Brito – Contabilidade e Auditoria S/S – EPP, CNPJ: 07.384.777/0001-46; Vigência: 12 (doze) meses – 28/03/2024 a 28/03/2025; Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Orobó, 28 de março de 2024.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE